



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 21 / 06 / 2023

PORTARIA Nº 068/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**“CONSTITUI A COMISSÃO GESTORA E ESTRATÉGICA
PARA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08
DE JULHO DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO) EM PIRANGA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Piranga, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, e demais legislações atinentes à matéria; e

Considerando a necessidade de designar membros para executar a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que trata sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Gestora e Estratégica para execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023 (Lei Paulo Gustavo) em Piranga.

Art. 2º A Comissão Gestora e Estratégica, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios e recursos disponibilizados ao setor cultural por intermédio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
- II - propor e aprovar programa de trabalho, regras de execução, regras de chamamento público, regras de prestação de contas e análises de prestações de contas pelo município;
- III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios e recursos recebidos;
- IV - discutir os resultados obtidos;
- V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios e recursos recebidos, e;
- VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios e recursos



recebidos.

Paragrafo Único: Fica assegurado a comissão as atribuições de estabelecer diretrizes gerais, estratégicas e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Paulo Gustavo, bem como elaborar critérios que facilitem o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural ao recurso.

Art. 3º A Comissão Gestora e Estratégica, deverá ser composta por:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município:

Vitor Tiago de Souza, CPF: 117.149.896-90

Eliton Teles, CPF: 105.697.136-33

II – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda do município;

Marcos Felipe Domingues, CPF: 095.445.156-23

III – um representante da Secretaria Municipal de Administração:

Leticia Rezende Dias, CPF: 080.083.566-26

IV – um representante dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

Rosária do Carmo Luciano, CPF: 218.119.028-39

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Vitor Tiago de Souza, o qual será responsável pela coordenação da Comissão Gestora e Estratégica, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Gestora e Estratégica e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros da Comissão Gestora e Estratégica não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.



Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 21 de junho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 068/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“CONSTITUI A COMISSÃO GESTORA E
ESTRATÉGICA PARA EXECUÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE
2023 (LEI PAULO GUSTAVO) EM PIRANGA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Piranga, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, e demais legislações atinentes à matéria; e

Considerando a necessidade de designar membros para executar a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que trata sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Gestora e Estratégica para execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023 (Lei Paulo Gustavo) em Piranga.

Art. 2º A Comissão Gestora e Estratégica, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios e recursos disponibilizados ao setor cultural por intermédio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

II - propor e aprovar programa de trabalho, regras de execução, regras de chamamento público, regras de prestação de contas e análises de prestações de contas pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios e recursos recebidos;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios e recursos recebidos, e;

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios e recursos recebidos.

Parágrafo Único: Fica assegurado a comissão as atribuições de estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Paulo Gustavo, bem como elaborar critérios que facilitem o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural ao recurso.

Art. 3º A Comissão Gestora e Estratégica, deverá ser composta por:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município:

Vitor Tiago de Souza, CPF: 117.149.896-90

Eliton Teles, CPF: 105.697.136-33

II – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda do município;

Marcos Felipe Domingues, CPF: 095.445.156-23

III – um representante da Secretaria Municipal de Administração:

Letícia Rezende Dias, CPF: 080.083.566-26

IV – um representante dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

Rosária do Carmo Luciano, CPF: 218.119.028-39

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Vitor Tiago de Souza, o qual será responsável pela coordenação da Comissão Gestora e Estratégica, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Gestora e Estratégica e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros da Comissão Gestora e Estratégica não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 21 de junho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Rezende Dias

Código Identificador:DA914F2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2023. Edição 3542

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>